



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 61, de 28 de dezembro de 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, e tendo em vista o Decreto nº 7.312/2010 e a Portaria do MEC nº 1.103 de 08/11/2013, publicada no DOU de 11/11/2013, torna público o presente Edital que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IF SERTÃO-PE, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002; 12.319/2010; 10.098/2000; 13.146/2015; 13.409/2016 e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores, do Decreto nº 5.626/2005 e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, de nível superior, para atuar na educação superior, básica e profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea I.

1.2. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão constituída pela Reitora através de Portaria específica.

1.3. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF SERTÃO-PE: www.ifsertao-pe.edu.br.

1.4. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail: comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br.

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. O cargo, o número de vagas, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no a seguir:

2.1.1 Atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- a) Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- b) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;
- c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne;
- d) Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- e) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- f) Garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- g) Realizar outras atividades que sejam afetas a sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

CARGO	CAMPUS	VAGAS
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Petrolina	02
	Santa Maria da Boa Vista	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2.2. O contratado terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.3. O contrato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, até o limite máximo de dois anos.

2.4. O nível de escolaridade necessária para investidura no cargo é:

- Curso superior de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou de Letras / Libras bacharelado ou
- Curso superior em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras, comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou proficiência expedida por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

3.3. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2 Às pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 c/c o art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.4 Para os campi cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310- 5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência, quando o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco). Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado da lista. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem anterior.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, prova prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

4.8 Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Avaliação Médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de suas necessidades específicas com o exercício normal das atribuições do cargo.

4.9 Compete à Equipe Médica, designada pelo IF Sertão-PE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe médica a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo. A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre. O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas de pessoas com deficiência.

4.10 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

4.10.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para acesso à cadeira de rodas para realização da prova prática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4.10.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o **dia 18/01/2019** o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE, situada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-060, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h. (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço citado no subitem anterior, somente será aceito quando postado até o dia **18/01/2019** e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, sendo de sua inteira responsabilidade que a documentação seja entregue no prazo estipulado no edital.

4.11.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa de origem.

4.11.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

4.11.6 A solicitação de inscrição como candidato deficiente deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) **Processo Seletivo para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Edital 61/2018**; 2) Solicitação de inscrição como pessoa com deficiência; 3) nome completo do candidato e 4) número de inscrição.

4.12 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer nesta condição, bem como obter tratamento diferenciado no dia da Prova.

4.13 É condição para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência que os candidatos sejam aprovados nos termos dos itens 7.3.2 e 7.4.6 deste edital.

4.14 A inobservância do disposto no item 6.2 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada a pessoa com deficiência.

4.15 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, na ocasião do deferimento das inscrições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5.2 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

5.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei 12.990/2014.

5.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.*

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, Edição 68, Seção 1, página 34, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, designada pelo IF SERTÃO Pernambucano, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do processo seletivo, com a presença obrigatória do candidato, no município de Petrolina-PE, em data e local a ser divulgado no site www.ifsertao-pe.edu.br.

5.7 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

5.8 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade..

5.10 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

5.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal www.ifsertao-pe.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5.12 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a contar da divulgação do resultado.

5.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.14 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

5.15 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular, prova prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida, e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

5.16 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, e caso ultrapasse 7 (sete) homologações na lista o segundo candidato negro aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga aberta observada à criação de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, exceto, se mais bem classificado na listagem de classificação geral, hipótese em que passará a constar apenas desta última listagem.

5.17 As vagas relacionadas às contratações não efetivadas e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do subitem 5.16, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

5.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.19 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.20 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos dos itens 7.3.2 e 7.4.6 deste edital.

5.21 A inobservância do disposto no item 6.2 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

5.22 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

5.23 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros, caso obtenham pontuação para figurar nessa lista; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, entre **00h00min do dia 03 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

6.2. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos.

6.3 A taxa de inscrição é de **R\$20,00 (vinte reais)** e deverá ser paga, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, **impreterivelmente até o dia 18 de janeiro de 2019**.

6.4 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.4.1 acessar o endereço eletrônico: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>.

6.4.2. tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4.3 preencher integralmente e corretamente a ficha eletrônica de inscrição.

6.4.4 gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento preferencialmente em agência do Banco do Brasil S.A, **impreterivelmente até o dia 18 de janeiro de 2019**.

6.4.5 não serão aceitas inscrições cujo pagamento seja efetuado após o prazo informado no item 6.3, e não haverá em hipótese alguma devolução de valores que forem pagos, mesmo que após a data de inscrição.

6.4.6 A segunda via do boleto da GRU estará disponível **até as 20h00min do dia 18 de janeiro de 2019**.

6.4.7 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- a) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

b) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

6.4.8 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

6.4.9 As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF SERTÃO-PE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, tais como endereço inexato ou incompleto ou o cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

6.4.10 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.11 O agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.5 A divulgação das inscrições deferidas acontecerá a partir do dia **21 de janeiro de 2019**, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

6.6 A homologação final das inscrições acontecerá a partir dia **24 de janeiro de 2019**, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

6.7 O IF SERTÃO Pernambucano divulgará no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova prática o horário e o local de realização das provas.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br as informações relativas ao horário e local da prova.

6.9 É obrigação do candidato conferir seus dados quando da publicação do local de prova.

6.9.1 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Comissão de Concursos do IF Sertão Pernambucano por meio do Aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de identidade oficial válido.

6.9.2 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.11. A comprovação da autenticidade da escolaridade exigida para o cargo, quando da contratação, far-se-á mediante a apresentação do diploma, devidamente registrado, com a respectiva cópia legível e sem rasura.

6.12. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência ou e-mail.

6.13. Da Isenção da taxa de inscrição

6.13.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

6.13.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, exclusivamente **no período de 03 a 07 de janeiro de 2019**.

6.13.3 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- b) for membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.13.4 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) realizar sua inscrição no **período de 03 a 17 de janeiro de 2019** no sistema de inscrições, após confirmar seus dados e opção de vaga, acessar a opção “**GRU/Solicitação de Isenção**” e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS, nome da mãe, número do RG, órgão e estado emissor e data de expedição.

6.13.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet* ou preenche-lo de forma incompleta.
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

6.13.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.13.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos - SISTAC, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.13.10 A partir do **dia 11 de janeiro de 2019** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.ifsertao-pe.edu.br** se fora deferido seu pedido de isenção da taxa de inscrição;

6.13.11 O candidato cuja solicitação tiver sido indeferida, deverá efetivar sua inscrição no processo seletivo simplificado, através do pagamento de inscrição conforme item 6.4.4 deste Edital.

6.13.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 6.4.4 deste Edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O cronograma de atividades do processo seletivo é o constante do ANEXO I deste Edital.

7.2. O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Prova Prática, conforme a seguir:

7.3 Análise Curricular:

7.3.1 O candidato deverá entregar seu currículo impresso, acompanhado de cópia autenticada de toda a documentação comprobatória, até o último dia previsto para pagamento de inscrição, conforme item 6.4.4 deste edital, da seguinte forma:

a) na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro, Petrolina – PE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados) ou

b) nos Setores de Gestão de Pessoas nos campi do IF SERTÃO-PE, para onde existam vagas, apenas para o Campus ao qual o candidato pretende concorrer, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados), nos seguintes endereços:

- Campus Petrolina: BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo CEP: 56314-520 | Petrolina/PE.

- Campus Santa Maria da Boa Vista: BR 428, km 90, Zona Rural CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE

c) via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas – Edital do Processo Seletivo para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais do IF SERTÃO Pernambucano, Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro, Petrolina – PE, CEP 56302-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

100. Nesse caso, para a validade do pedido, a postagem deverá ocorrer até o último dia previsto para pagamento da inscrição, conforme item 6.4.4.

7.3.2 A Análise curricular é etapa classificatória e eliminatória e constará de verificação do currículo e documentação encaminhada, segundo o formulário de avaliação ANEXO III deste edital, tendo valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero).

7.3.3 O candidato deverá preencher o ANEXO II, informando os pontos a que julga fazer jus e anexá-lo ao conjunto de documentos a serem analisados.

7.3.4 Na Análise de Currículo serão classificados, pela banca responsável, **até 10 (dez) candidatos** para cada uma das vagas ofertadas nesta seleção, estando automaticamente os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

7.3.5 Para fins de pontuação como profissional técnico especializado em linguagem de sinais serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data completa do início e fim do contrato. Caso a Carteira de Trabalho esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com uma Declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;

b) Cópia de Certidão/Certificado ou Declaração, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim, assim como o cargo/emprego exercido/evento;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término.

d) Cópia de **certificado** de conclusão de curso de especialização ou de **diploma** de graduação Mestrado e/ou Doutorado obtido em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, devidamente revalidado por instituição brasileira. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino brasileira, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

7.3.5.1 Para fins de contabilização de pontos de titulação será considerado apenas o título de maior grau apresentado pelo candidato, não sendo realizado somatório de pontos por título apresentado.

7.3.5.2 Para fins de contabilização de pontos de experiência profissional será contabilizada experiência na área de atuação como intérprete educacional com no mínimo um ano de experiência e no máximo cinco anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.3.5.3 Para fins de contabilização de pontos de participação como tradutor/intérprete em eventos será contabilizada a participação em no máximo 5 (cinco) eventos.

7.3.6 As cópias dos documentos deverão conter autenticação em cartório, ou serem apresentadas junto com os originais ao funcionário responsável pelo recebimento da documentação que fará a conferência atestando as cópias apresentadas.

7.3.7 Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo passível de pontuação.

7.3.8 O resultado da Análise de Currículo será publicado no endereço: www.ifsertao-pe.edu.br, a partir do dia **25 de janeiro de 2019**.

7.3.9 Não será possível o envio de novos documentos nesta etapa recursal, cabendo ao candidato a exposição fundamentada de seu direito com base na documentação já encaminhada.

7.3.10 O resultado dos recursos e da Análise de Currículo após recursos será publicado no endereço: www.ifsertao-pe.edu.br, a partir do dia **28 de janeiro de 2019**.

7.3.11 Uma vez classificado para a Prova Prática, o candidato deverá verificar o dia, horário e local da prova prática no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br, a partir do dia **28 de janeiro de 2019**.

7.4. Da Prova Prática:

7.4.1. A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um vídeo Libras/Português e um áudio Português/Libras, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de Libras;

7.4.2. O candidato somente terá acesso ao vídeo e ao áudio a ser interpretado no momento da prova;

7.4.3. A Prova prática será realizada **entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2019**, no local e horário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no site do IF SERTÃO-PE, **na cidade de Petrolina-PE**, sendo convocados para esta etapa todos os candidatos classificados dentro do limite de citado no item 7.3.4.

7.4.4. A prova será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, um candidato por vez, sendo filmada para efeito de registro e avaliação. O candidato será avaliado por uma banca composta por 03 (três) membros, conforme critérios do subitem 7.4.5. A metodologia da prova obedecerá aos seguintes critérios:

1º Atividade 1: Tradução Libras/Português – Tradução de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa. O candidato inicialmente assistirá um vídeo, gravado em Libras. Em seguida ele assistirá novamente ao vídeo e, nesta segunda ocasião, fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa. Não haverá exibição do vídeo por mais que duas vezes. O candidato que deixar de realizar a tradução simultânea durante a segunda exibição do vídeo estará automaticamente desclassificado da seleção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2º Atividade 2: Tradução Português/Libras – Interpretação de um áudio em Língua Portuguesa para Libras. Será disponibilizado um áudio de até 5 (cinco) minutos em Língua Portuguesa para que o candidato realize interpretação simultânea do áudio para Libras. O candidato deve ouvir ao áudio somente uma vez. A interpretação será realizada simultaneamente durante a exibição do áudio, e o candidato será automaticamente desclassificado da seleção caso não realize a interpretação simultaneamente a escuta do áudio.

7.4.5 As atividades serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

7.4.5.1 Critérios de avaliação da atividade 1 – Tradução de um vídeo em Libras para a Língua Portuguesa.

Critério de Avaliação	Pontuação
Fluência na Língua Portuguesa.	10
Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	05
TOTAL	50

7.4.5.2 Critérios de avaliação da atividade 2 – Interpretação de áudio em Língua Portuguesa para Libras.

Critério de Avaliação	Pontuação
Fluência em Libras.	10
Competência tradutória: equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	05
TOTAL	50

7.4.6 A nota final da prova prática será dada pelo somatório das Atividades 1 e 2. Sendo a pontuação mínima para habilitação na Prova Prática o total de 30 (trinta) pontos, em cada uma das Atividades 1 e 2.

7.4.7 A Prova prática será realizada no turno matutino e/ou vespertino, em horário a ser divulgado junto com a convocação para a prova prática.

7.4.8 As instruções constantes no cartão de inscrição, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova prática, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.4.9 Serão disponibilizados aos candidatos, ambiente, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.4.10 Para garantia do sigilo da prova, todos os candidatos ficarão em sala reservada no dia da convocação sob fiscalização e somente serão liberados após a realização de sua prova ou em caso de desistência.

7.4.11 Não será fornecido lanche aos candidatos.

7.4.12 Os candidatos farão a prova por ordem de classificação na etapa de Análise Curricular.

7.4.13 O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de Identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares), pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.4.14 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4.15 Não será aceito documento de identidade ou outro documento com prazo de validade vencido (exceto carteira nacional de habilitação), ilegível, não identificável e/ou danificado.

7.4.16 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 7.4.13 deste Edital.

7.4.17 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.4.18 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no subitem 7.4.13 deste edital não poderá fazer a prova.

7.4.19 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

7.4.20 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário local. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

7.4.21 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.4.22 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.4.23 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo ininterrupto de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado, exclusivamente pelo site: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição.
- c) contra a nota da avaliação da Análise Curricular
- d) contra a nota da Prova Prática.
- e) contra o resultado preliminar no processo seletivo simplificado.

8.1.2 No caso de indeferimento da inscrição, subitem 8.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 8.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail comissao.concursos@ifsertao-pe.edu.br ou entregar pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Valério Pereira, nº 72, Centro, Petrolina - PE, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.1.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital, o candidato terá vista do formulário de avaliação da Prova Prática, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao **Processo Seletivo para contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais – Edital 61/2018**

8.2 Os recursos mencionados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 6.1, que estará disponível a partir da publicação dos resultados.

8.3 Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

8.4 Não haverá reapreciação de recursos.

8.5 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br conforme cronograma no ANEXO I;

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.

9.2.1. A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

9.2.2. A Avaliação Curricular (N2) terá peso 4 (quatro).

9.2.3. O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:

$$N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4)$$

9.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior pontuação na Prova Prática;

9.3.2. Maior pontuação na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade em ano, mês e dia.

9.4. A Homologação do Resultado Final será feita pela autoridade máxima do Instituto Federal do Sertão Pernambucano e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.);

9.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme Nota Final informada no item 9.2.3, sendo contratados de acordo com esta ordem e necessidade dos *Campi* para os quais prestaram seleção, observadas a reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência, podendo ser aproveitados por outros *Campi* que compõem o Instituto Federal Sertão Pernambucano, respeitada a classificação geral.

9.6. A publicação dos candidatos aprovados não acarretará a obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do IF SERTÃO-PE. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela autoridade máxima do IF SERTÃO-PE, serão convocados os candidatos em ordem de classificação (observadas a reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência), para, no prazo definido pela Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme item 2.4, na data do contrato;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) No caso de acumulação lícita de cargos, além da observância da compatibilidade de horários, deverá ser observada a soma das cargas horárias dos vínculos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do Parecer GQ – 145/1998, da Advocacia Geral da União, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998;
- h) Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas.

10.1.1. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

- a) Houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
- b) Houver necessidade dessa mão-de-obra.

10.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato da ordem de classificação.

10.3. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas:

- a) O candidato que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à chefia imediata a rescisão contratual a pedido, com antecedência mínima de 30 dias corridos, sem direito a indenização;
- b) Se depois do ato da contratação do candidato ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, podendo ocorrer a qualquer momento, caberá ao contratado o direito ao recebimento de pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo IF Sertão-PE, obedecendo-se a ordem de classificação;

11.2. A convocação será transmitida ao candidato através de telefone e/ou e-mail informado pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição ou ainda, por meio de ofício encaminhado pelos Correios, ao endereço informado pelo candidato;

11.3. O candidato que ao ser convocado, ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento à Comissão do Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação;

12.2. O contratado assumirá no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988;

12.3. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

12.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;

12.5. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança;

12.6. A validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (D.O.U.), podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF SERTÃO-PE;

12.7. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

12.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Central do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pela autoridade máxima do IF SERTÃO-PE, à luz das disposições específicas.

Petrolina, 28 de dezembro de 2018.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**

DATA	AÇÕES
03/01/2019	Publicação do Edital no D.O.U. e no site: www.ifsertao-pe.edu.br
03/01 a 17/01/2019	Período de inscrições
03/01 a 07/01/2019	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
A partir do dia 08/01/2019	Resultado do pedido de isenção
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição dos recursos do pedido de isenção das inscrições
A partir do dia 11/01/2019	Resultado dos recursos do pedido de isenção das inscrições
18/01/2019	Último dia para pagamento da GRU e entrega do currículo e documentação comprobatória relativa a etapa de Análise Curricular.
A partir do dia 21/01/2019	Publicação das Inscrições homologadas
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição dos recursos das inscrições
A partir do dia 24/01/2019	Homologação final das inscrições
A partir do dia 25/01/2019	Divulgação do resultado da Análise de Currículos
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição dos recursos contra a Análise de Currículos
A partir do dia 28/01/2019	Divulgação do resultado dos recursos contra a Análise de Currículos e Divulgação do Local e Horário da Prova Prática
02/02 e/ou 03/02/2019	Realização da Prova Prática
A partir do dia 04/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso da Prova Prática
A partir de 07/02/2019	Resultado do recurso da prova prática e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso do resultado final
A partir de 11/02/2019	Resultado Final, Publicação e Homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial da União – D.O.U.



ANEXO II
CURRÍCULO

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Número de Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

2. Formação Acadêmica

2.1 Marcar apenas a titulação de maior grau que possui e informar a área:

() Graduação: _____

() Pós-graduação *lato sensu* (especialização): _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

3. Experiências Profissionais

3.1 INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de experiência como intérprete na área educacional.

Para cada experiência profissional registrar as informações a seguir, relacionando cada experiência por numeração ordinal, conforme exemplo:

1º Experiência Profissional

a) Instituição em que atuou: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

b) Tempo de serviço: _____

c) Função exercida: _____

3.2 INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 participações como Tradutor/Intérprete em congressos, seminários e eventos do gênero.

Para cada participação em evento registrar as informações a seguir, relacionando cada uma por numeração ordinal, conforme exemplo:

1º Participação em evento:

a) Nome do Evento: _____

b) Período da realização: _____

c) Função exercida: _____

ATENÇÃO: Anexar a documentação comprobatória de todas as informações declaradas. Não serão computados registros feitos que sejam superiores ao limite informado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III
ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a): _____ Data: ____/____/____

Número de Inscrição: _____ CPF: _____

BLOCO DE AVALIAÇÃO	TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Titulação ¹	Graduação	10	50	_____
	Especialização em qualquer área do conhecimento, exceto Libras	15		
	Especialização em Libras	20		
	Mestrado	40		
	Doutorado	50		
Experiência Profissional	Experiência como tradutor/intérprete educacional, no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) anos.	8 pontos para cada ano completo	40	_____
	Experiência como tradutor/intérprete em congressos, seminários ou eventos congêneres, no máximo 5 (cinco) participações.	2 pontos para cada participação	10	_____
TOTAL			100	_____

¹ Será contabilizado apenas o título de maior grau, conforme previsão do item 5.3.5.1 do edital.

AVALIADORES: _____
